

Mapeamento de dados para pensar estratégias para o desencarceramento dos povos indígenas do Brasil

Dados sobre prisões dos povos originários no Brasil no primeiro semestre de 2021

Introdução e nota metodológica sobre os dados

Este levantamento de dados foi realizado pelo Instituto das Irmãs da Santa Cruz em parceria com o Conselho Indigenista Missionário.

Trata-se de uma pesquisa realizada periodicamente, sendo que no ano de 2020 ela foi realizada de modo semestral e segue com esta frequência no ano de 2021.

O método de coleta de dados empregado foi por meio da realização de pedidos de acesso à informação para todas as secretarias de segurança pública e administração penitenciária dos estados da federação para o mapeamento de pessoas pertencentes aos povos originários em privação de liberdade.

Os pedidos foram realizados em março de 2021 e foram acompanhados até o mês de junho de 2021, em julho os dados finais foram tabulados e analisados.

O que queremos com estes dados?

Este trabalho vem sendo desenvolvido desde o ano de 2016 e a cada ano são acumulados novos aprendizados sobre as plataformas de acesso à informação e as mudanças nas políticas governamentais relacionadas às pessoas pertencentes aos povos originários em situação de prisão - sendo que muitas caminham em conjunto ao cenário nacional de retrocessos e violações sistemáticas aos direitos dos povos originários do Brasil.

Assim, nossos objetivos em continuá-lo tem como propósito contribuir para a implementação de medidas desencarceradoras para as pessoas que se encontram presas, de forma que a produção de informações periódicas torna-se uma ferramenta fundamental em conjunto com outras como o monitoramento da aplicação da Resolução 287 do CNJ.

5 estratégias para o desencarceramento de pessoas pertencentes aos povos originários do Brasil

- 1) Consideração dos métodos próprios de resolução de conflito de cada povo por parte das instituições da justiça criminal (polícias, judiciário, Ministério Público, Defensorias, etc.) levando em consideração seu direito à consulta prévia no âmbito jurídico-penal;
- 2) Aprimoramento dos sistemas de informação para que conste como campo de preenchimento obrigatório a categoria etnia/povo a que pertence e formação qualificada com as pessoas que atuam em diferentes instâncias da justiça criminal para que possam, de forma sensível e apurada, fazer uso do critério auto declaratório de pertencimento a um povo ou comunidade;
- 3) Especialização e contextualização do poder judiciário para atuar em casos individuais, a partir da presença de intérpretes em atos judiciais e da realização de laudos antropológicos;
- 4) Direcionamento de ações que busquem mitigar as violações de direitos específicas no âmbito da execução penal, na medida que grande parte das pessoas pertencentes aos povos originários presas hoje já se encontram condenadas pelo menos em primeira instância;

- 5) Interpretação ampliada do artigo 56, parágrafo único do Estatuto do Índio para que as organizações e conselhos comunitários possam estar atreladas ao cumprimento da medida de semiliberdade, a partir da anuência da pessoa presa e de sua relação com as próprias instâncias do povo que pertence. No caso de pessoas indígenas que vivem em contexto urbano, caso não haja organização ou conselho do próprio povo, propõe-se o acionamento da rede municipal socioassistencial de atenção responsável pelo local que se encontra a unidade prisional.

Os dados oficiais fornecidos pelas instâncias governamentais equivalem à realidade?

É importante dizer que esta pesquisa fundamenta-se nas informações prestadas pelas instâncias de governo responsáveis e que no Brasil, infelizmente, o critério da autodeclaração não é constantemente seguido nas práticas das instituições da justiça criminal. **Assim, esta pesquisa está restrita às informações fornecidas oficialmente pelos estados da federação.**

Estados que responderam aos pedidos de informações

Total de estados que responderam às solicitações de informação - 25 e o Distrito Federal. Este levantamento não contempla apenas o estado do Acre que não respondeu à solicitação de informação realizada.

Mulheres

Total de mulheres indígenas presas - 48

Apenas no Mato Grosso do Sul estão presas 22 mulheres - equivalente a 45,8% em relação ao Brasil todo. O segundo estado com o maior número é Roraima totalizando 17 mulheres presas

Em relação às mulheres com filhos/as menores de 12 anos ou com deficiência, entre os estados que apresentaram esta informação foram registradas 11 mulheres que declararam ser mães e que se encontravam presas nas seguintes unidades prisionais:

- (SC) Presídio Regional Feminino de Chapecó
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino Irmã Zorzi
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino Luiz Pereira da Silva
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto e Assistência aos Albergados
- (MS) Estabelecimento Penal Feminino Alberto Jonas Giordano

Foi registrada apenas uma mulher indígena gestante e que estava custodiada na Penitenciária Feminina da Capital em São Paulo.

Outra situação a ser destacada é que o levantamento apontou a situação peculiar de uma mulher no estado de Goiás em regime semiaberto que em razão da Covid-19 foi liberada para sair da unidade prisional durante o dia e retornar para dormir.

Homens

Total de homens indígenas presos - 839

Apenas no Mato Grosso do Sul estão presos 341; seguido por 144 em Roraima; 57 no Ceará; 49 no Amazonas; 42 no Rio Grande do Sul; 34 em Pernambuco e 25 em Goiás.

Dados gerais

O levantamento aponta para um total de 887 pessoas presas. Apenas o estado do Mato Grosso do Sul custodia 40,9% das pessoas indígenas presas no Brasil.

Há uma redução no aprisionamento de homens indígenas de 2020 para cá?

Não! Na mesma pesquisa realizada durante o segundo semestre de 2021, notamos uma discrepância dos dados do estado do Rio Grande do Sul e que mostrou-se ainda mais visível nesta nova etapa do monitoramento:

Nº total de pessoas indígenas presas no estado do RS - 1º semestre de 2020 => 58

Nº total de pessoas indígenas presas no estado do RS - 2º semestre de 2020 => 382

Nº total de pessoas indígenas presas no estado do RS - 1º semestre de 2021 =>

Povos

Em relação às informações sobre povo que pertence ou etnia, elas apareceram em 82,4% das respostas fornecidas pelos estados.

17,6% dos estados não forneceram esta informação.

Os povos mais encarcerados foram: Kaiowá (17,6%), Macuxi (13,2%), Guarani (sem especificação) (10%), Terena (6,8%), Kaingang (5,7%).

Línguas

Já em relação às informações sobre língua materna, elas apareceram apenas em 15% das respostas fornecidas pelos estados. Este dado está extremamente subnotificado, uma vez que 85% das respostas não registraram esta informação.

Entre as línguas registradas, nota-se com maior incidência: português (2,9%), Kaingang (2,8%), Tupi Guarani (1,6%), Kaingang Jê (1,2%) e Atikun (1%).

COVID-19

20 estados responderam os questionamentos apresentados em relação às contaminações e mortes entre indígenas nos estabelecimentos prisionais

6 estados não responderam aos questionamentos e apenas 1 estado, Rondônia, respondeu parcialmente.

Ao todo foram informados os registros de 109 contaminações por COVID-19 entre pessoas pertencentes aos povos originários - 90 casos ocorreram no estado do Mato Grosso do Sul.

Situação jurídica

A situação jurídica buscou compreender se estas pessoas estavam ou não em prisão provisória. Em razão da diversidade das respostas fornecidas pelos estados os dados da situação jurídica foram classificados em 4 categorias de acordo com as próprias nomenclaturas fornecidas pelos estados:

- 22,2% - provisórios/as => “provisório”, “processado”
- 56,4% - condenados/as => “condenado”, “fechado”, “semiaberto”, “aberto”, “cumprindo pena”, “carta de emprego”, “trânsito em julgado”, “sentenciado”
- 7,1% - outras situações => “em trâmite”, “recolhido”, “tornozeleira ativa”
- 14,3% - sem informações => refere-se aos estados que não forneceram informações sobre a situação jurídica e/ou apresentou apenas parcialmente

Outras análises gerais

- As altas taxas de aprisionamento no estado do Mato Grosso do Sul exigem atenção imediata para que se compreenda quais são os principais problemas que selecionam indígenas para a malha carcerária hoje. É importante dizer que a pesquisa identificou que 79,1% das pessoas indígenas presas no estado do MS já se encontram condenadas e 19,6% foram classificadas como provisórias/as.
- É necessário a cobrança de transparência pública dos dados prisionais do estado do Rio Grande do Sul para que se compreenda as razões que envolvem as drásticas alterações nas informações prestadas, uma vez que não houve uma política de desencarceramento em massa de pessoas pertencentes aos povos originários em meio à pandemia de Covid-19.
- Frente à subnotificação dos dados referentes à língua materna, é possível apontar que há violação sistemática deste direito nas prisões brasileiras entre os povos tradicionais. É necessário, portanto, investigar como o judiciário, que faz o processamento das acusações destas pessoas, está ou não mitigando este problema do não respeito à língua materna.

Ficha técnica

Realização: Instituto das Irmãs da Santa Cruz e Conselho Indigenista Missionário

Coordenação de pesquisa e texto: Viviane Balbuglio

Equipe: Caroline Dias Hilgert, Michael Mary Nolan, Jarbas Herculano da Silva e Viviane Balbuglio

Tabulação e análise quantitativa: Vitor Balbuglio